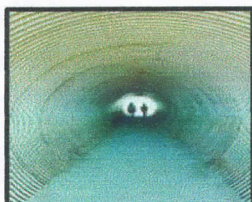


## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AGUDOS DO SUL - PARANÁ

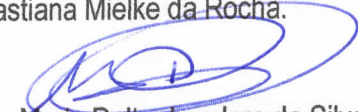
### ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – ANO 2018

1 **1-Data, Hora, Local:** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e  
2 dezoito, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), na Sala dos Conselhos Municipais de Agudos  
3 do Sul, situada na Rua José Bencz, nº 24, Centro, nesta cidade de Agudos do Sul, no Estado do  
4 Paraná. **2-Convocação:** Conselheiros do Conselho Municipal de Educação - CME. **3-Presenças:**  
5 10 (dez) pessoas conforme registros na Lista de Presença do CME. **4-Composição da Mesa:**  
6 Instalada a Assembleia foram eleitos para compor a mesa, como Presidente, o Conselheiro Mario  
7 Daltro Londero da Silva, e como Secretária, Maria Sebastiana Mielke da Rocha. **5-Ordem do Dia:**  
8 a) Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2018 – Leitura, Discussão e Aprovação; b) Comissão de  
9 Acompanhamento do PME – Situação Atual; c) Recenseamento Anual do Município – Situação  
10 Atual; d) Plano Municipal de Educação – Monitoramento – Situação Atual; e) Educação de Jovens e  
11 Adultos – EJA Municipal – Situação Atual; f) Assuntos Gerais; g) Local, Data e Horário da próxima  
12 Reunião Ordinária. **6-Deliberação:** Dando início aos trabalhos, o Presidente saudou a todos e  
13 iniciou a reunião solicitando à Secretária Maria Mielke que procedesse a leitura da Ata da 4ª  
14 Assembleia Geral Ordinária do CME realizada em 28 de junho de 2018. Após a leitura da Ata, a  
15 mesma foi discutida e aprovada por unanimidade. A seguir, com a palavra a Conselheira Tutelar  
16 Eva Tumiski solicitou, por escrito, que o Núcleo Regional de Educação – Área Metropolitana Sul,  
17 envie ao Município a Deliberação onde encontra-se especificada a exigência quanto ao número  
18 mínimo de alunos para abertura de turmas na Escola de Jovens e Adultos - EJA Municipal. Com a  
19 palavra o Presidente falou sobre a necessidade de renovação, através de um Decreto Municipal, da  
20 atual Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação - PME. Em resposta, a  
21 Conselheira Sirlei Foggianto informou que encontra-se em andamento a elaboração de um Decreto  
22 Municipal para a nomeação dos novos membros da Comissão de Acompanhamento do PME e que  
23 trará a cópia da publicação deste Decreto Municipal para a próxima reunião. Com a palavra o  
24 Presidente informou que até o momento não foi realizado pela Prefeitura Municipal o  
25 Recenseamento Anual do Município e que, sem este recenseamento, ficará prejudicada a  
26 realização do Monitoramento e Acompanhamento de 7 (sete) das 20 (vinte) Metas do Plano  
27 Municipal de Educação. A seguir, o Presidente apresentou a seguinte legislação vigente sobre a  
28 obrigatoriedade da realização de um Recenseamento Anual pelo município: 1) Lei Federal nº 9.394,  
29 de 20 de Dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Artigo 5º, Parágrafo  
30 1º, Item 1; 2) Lei Municipal nº 877 de 18 de maio de 2018 (Plano Municipal de Educação de Agudos  
31 do Sul), Meta 2 - Ação nº 21, Meta 3 - Ação nº 9 e Meta 9 - Ação nº 2. A seguir o Presidente  
32 informou que ainda não foram iniciados, pela Secretaria Municipal de Educação, os trabalhos de  
33 Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação referentes ao ano de 2018. O  
34 Presidente informou, também, que foi realizado no dia 08 de Maio de 2018, no Auditório do NRE de  
35 Curitiba, das 08:30 às 17:30, um curso de formação para Metodologia de Monitoramento e  
36 Avaliação dos Planos Municipais de Educação e que a Secretaria Municipal de Educação de  
37 Agudos do Sul esteve presente nesta referida formação. Ainda com a palavra o Presidente  
38 comentou da necessidade do município instituir turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA,  
39 fase I. Na sequência, o Presidente apresentou a legislação vigente sobre o direito à educação e  
40 sobre a obrigatoriedade da existência de um EJA municipal, a saber: 1) Constituição Federal -  
41 Artigos 205 e 208; 2) Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –  
42 LDBEN) - Artigos 2º e 37; 3) Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigo 53 Item V; Artigo 54



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AGUDOS DO SUL - PARANÁ

43 Itens I e VI; Artigo 54 § 2º e Artigo 57; 4) Plano Nacional de Educação - Meta 9 – Estratégia 9.1; 5)  
44 Plano Estadual de Educação - Meta 9 – Estratégia 9.4; 6) Plano Municipal de Educação - Meta 9 -  
45 Ação 1 e Ação 5. O Presidente mostrou, também, a seguinte citação do Procurador de Justiça  
46 Murillo José Digiacomo do Ministério Público do Paraná: “De acordo com a Carta Magna (art. 208,  
47 I), a modalidade de ensino “Educação de Jovens e Adultos”, no nível fundamental deve ser  
48 oferecida gratuitamente pelo Estado a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.  
49 Trata-se de um direito público subjetivo (CF, art. 208, § 1º).” A seguir, o Presidente lembrou que na  
50 reunião passada do CME, a Conselheira Joice falou que, conforme orientação do Núcleo Regional  
51 de Educação da Área Metropolitana Sul, somente poderia ser criada turma para a Educação de  
52 Jovens e Adultos, com, no mínimo, 20 alunos e que esses alunos devem ser mantidos durante todo  
53 o ano letivo; diante disso, a Conselheira Tutela Eva Tumiski, que solicitou no início desta reunião a  
54 documentação desta obrigatoriedade, dizendo que o Conselho Tutelar irá aguardar esse documento  
55 para que possa tomar as medidas cabíveis, via Promotoria Pública. Na sequência foi informado da  
56 existência de uma outra alternativa para que os alunos possam dar prosseguimento nos estudos, a  
57 Reclassificação dos Alunos; nesse caso, a Conselheira Sirlei diz que ela, como Mestre em Língua  
58 Portuguesa e a Professora Lucinda, Mestre em Matemática, ambas trabalhando na Secretaria de  
59 Educação, estão fazendo o trabalho de auxiliar alguns alunos, os que tem maior necessidade, para  
60 que possam aprender essas disciplinas e consigam avançar nos estudos participando do Processo  
61 de Reclassificação e obtendo nota suficiente para serem aprovados e possam progredir, avançando  
62 assim para o 6º Ano do Ensino Fundamental. Com a palavra o Conselheiro Mauri Camargo  
63 informou que para 2018 não foi realizada nenhuma previsão de recurso nas Leis Orçamentárias  
64 (PPA, LDO e LOA) para a Educação de Jovens e Adultos – EJA Municipal. Na pauta de Assuntos  
65 Gerais, o Presidente mostrou uma publicação no Jornal “O Regional”, datada de 26/01/2018, aonde  
66 foi informado que o município de Mandirituba recebeu uma determinação do Ministério Público para  
67 que o Transporte Escolar seja exclusivo para os alunos e que, simultaneamente, houve a  
68 implantação pelo município de um Transporte Público, com várias linhas populares, para não deixar  
69 a população sem um meio de locomoção. A seguir, o Presidente mostrou outra publicação no Jornal  
70 “O Regional”, datada de 13/07/2018, aonde foi informado que no município de Agudos do Sul,  
71 através de uma determinação do Ministério Público, está proibido o uso do Transporte Escolar por  
72 passageiros que não sejam alunos. Assim, para tratar sobre a implantação do transporte público no  
73 município, através de possíveis linhas, a Prefeitura Municipal de Agudos do Sul promoveu uma  
74 Audiência Pública no dia 18/07/2018. Por fim, o Presidente divulgou aos presentes a data, hora e  
75 local da próxima reunião ordinária do CME que acontecerá na data de 29 (vinte e nove) de Agosto  
76 de 2018, às 13h30min, na Sala dos Conselhos Municipais. **7- Conclusão:** Nada mais havendo para  
77 ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada pelos presentes, vai  
78 assinada pelo Presidente da Mesa, Conselheiro Mario Daltro Londero da Silva e pela Secretária  
79 Maria Sebastiana Mielke da Rocha.

  
Mario Daltro Londero da Silva  
Presidente

  
Maria Sebastiana Mielke da Rocha  
Secretária